



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Santa Bárbara d'Oeste, 05 de março de 2014

Ofício nº 122/2014 - SNJ

Ref: Envio de Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor
Fabiano Washington Ruiz Martinez
DD Presidente
Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em conformidade com o disposto no artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, encaminho a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que *"Autoriza o DAE- Departamento de Água e Esgoto do Município de Santa Bárbara d'Oeste a transferir, gratuitamente, bens móveis para a Administração Direta de Santa Bárbara d'Oeste, conforme específica"*.

Tendo em vista o inerente interesse público de que se reveste a matéria, solicito a essa egrégia Câmara a apreciação da presente propositura em regime de urgência, nos termos do artigo 45 a Lei Orgânica do Município.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.


Denis Eduardo Andia
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
SANTA BÁRBARA D'OESTE

10, 3, 14 14h 54

Nº 1893/14

SECRETARIA
PROTOCOLO



Município de Santa Bárbara d'Oeste

PROJETO DE LEI Nº 21 / 14

“Autoriza o DAE- Departamento de Água e Esgoto do Município de Santa Bárbara d'Oeste a transferir, gratuitamente, bens móveis para a Administração Direta de Santa Bárbara d'Oeste, conforme específica”.

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o DAE - Departamento de Água e Esgoto do Município de Santa Bárbara d'Oeste a transferir, de forma gratuita, os bens móveis descritos no Anexo I desta Lei, em favor da Administração Direta, nos termos identificados no Termo de Ajustamento de Conduta firmado com Ministério Público do Estado de São Paulo, nos autos da Ação Civil Pública - ordem nº 0004574-64.1996.8.26.0533 (ordem nº 1551/96), que tramita pela 2ª Vara Cível desta Comarca.

Parágrafo único. A Administração Direta de Santa Bárbara d'Oeste deverá patrimoniar os referidos bens, sendo que todos os encargos decorrentes da transferência da propriedade ficarão a cargo do DAE - Departamento de Água e Esgoto do Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Art. 2º As despesas oriundas da execução desta lei onerarão verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 05 de março de 2014


Denis Eduardo Andia
Prefeito Municipal



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO I

Descrição	Patrimônio
Caminhão PTB 7.000 Kg	4925
Caminhão PTB 7.000 Kg	4934
Caminhão PTB 13.000 Kg	4926
Caminhão PTB 13.000 Kg	4927
25 Caçambas	4905 à 4924/4939 à 4943
Picador de Galhos	4933
Retroescavadeira	4932
02 Tratores Coletores	4935/4936
02 Veículos utilitários cabine dupla	4928/4929
Poliquindaste	4938
Balança Rodoviária	4992
Trator de 65 cv	4991
02 Carrocerias de aço	5006/5007
Basculante	5005



Município de Santa Bárbara d'Oeste

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de Lei visa autorizar o DAE - Departamento de Água e Esgoto do Município de Santa Bárbara d'Oeste a transferir, de forma gratuita, os bens móveis descritos no Anexo I desta Lei, em favor da Administração Direta, nos termos identificados no Termo de Ajustamento de Conduta firmado com Ministério Público do Estado de São Paulo, nos autos da Ação Civil Pública nº 0004574-64.1996.8.26.0533, que tramita pela 2ª Vara Cível desta comarca (documento anexo).

Em breve síntese, trata-se a demanda, de ação civil pública, ajuizada em decorrência de inexistência de tratamento adequado e lançamento irregular de esgoto, por parte da autarquia municipal.

Após criteriosos estudos por parte da Administração Pública Municipal em conjunto com o Ministério Público do Estado de São Paulo, pelos Promotores de Justiça integrantes do Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente (GAEMA) Núcleo PCJ – Piracicaba, ficaram estabelecidas ações destinadas a compensação ambiental pelos fatos narrados no citado processo.

As ações pactuadas dividem-se em execução de obras para conclusão da área de lazer denominada Parque dos Jacarandás, novas construções de pontos de entrega voluntárias (Ecopontos) e aquisição de equipamentos destinados a atender a população e ajudar na implementação da Política Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

No compromisso constam cronograma e planilha com os desembolsos a serem suportados pela autarquia, como se afere pela documentação anexa.

Almeja-se com a medida, dar cumprimento integral ao termo ajustado com o Ministério Público, vez que a Secretaria de Meio Ambiente é o órgão encarregado de operacionalizar o sistema de gerenciamento de resíduos sólidos no município, sendo necessária, portanto, a transferência dos equipamentos adquiridos pela autarquia.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Estando plenamente justificada, submetemos a presente proposta legislativa à apreciação ~~de~~ dessa Egrégia Casa de Leis, em regime de urgência.


Denis Eduardo Andia
Prefeito Municipal